



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024
NUP: 046/2024**

Município de Dilermando de Aguiar/RS.
Edital de Dispensa Eletrônica nº 011/2024
Tipo de julgamento: menor valor global
Modo de disputa: aberto

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, por meio do seu Prefeito Municipal Sr. José Claiton Sauzem Ilha, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/12/2024

Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE 2 SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS LOCALIDADES DE SOBRADINHO E CAMPO DA PEDRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Lote: único		Preço Total do Lote: R\$ 39.155,20			
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit. estimado	Valor Total
1	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IA ZOOM OPTICO 32X - INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	2	5.500,00	11.000,00
2	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET POE SF 8 00 Q+ -INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3	85,00	255,00
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 3316 S/ HD –INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	3	1.960,00	5.880,00
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 5A EF 1205 –INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2	120,00	240,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 3A EF 1203 –INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	8	97,00	776,00
6	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS E PE 205 PRETO –INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	4	50,50	202,00
7	HD WD PURPLE 4TB SATA, 3,5" WD40PURZ - WESTERN DIGITAL (configuração igual ou superior);	UN	2	1.130,00	2.260,00
8	CÂMERA DE VÍDEO IP BULLET VIP 1430 B G2 – INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	6	500,00	3.000,00
9	CABO DE REDE 1 M BRANCO CAT5E;	M	10	3,35	33,50
10	CABO PP FLEXIVEL 3x1,50 MM 1M PRETO – SIL;	M	130	7,60	988,00
11	POSTE DE CONCRETO CONICO 11M 4KN;	UN	2	3.250,00	6.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



12	ELETRODUTO PVC 1/2 DE 3M;	UN	4	20,50	82,00
13	TAMPA PVC CEGA 3/4;	UN	2	3,90	7,80
14	ABRAÇADEIRA PVC 1/2;	UN	16	1,40	22,40
15	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS 3/4;	UN	2	8,70	17,40
16	ELETRODUTO CORRUG. SUBTERRÂNEO EXTERNO 3/4 1M –CANAFLEX;	M	160	3,50	560,00
17	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - VBOX 1100;	UN	5	19,00	95,00
18	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 3,2-1/8 6X7-100M;	UN	1	395,00	395,00
19	ESTICADOR GANCHO PARA CABO DE AÇO 48-3/16 G-O;	UN	2	13,50	27,00
20	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1.1/8 PLUS;	UN	4	1,40	5,60
21	CABO ADAPTADOR POE (MACHO/FEMEA) PRETO - S.A	M	5	24,40	122,00
22	RACK OUTDOOR 06U X 370MM – PROTECTM	UN	1	1.100,00	1.100,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV – VBOX 1100 E –INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	5	19,30	96,50
24	DISCO RÍGIDO 4TB WD PURPLE	UN	1	1.090,00	1.090,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	UN	2	2.200,00	4.400,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O processo poderá ser acessado pela web pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, são os especificados abaixo e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.
- Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.
- Comprovação da inscrição da empresa e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos); CAT (certidão de acervo técnico) emitida pelo CREA ou CFT, do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado



a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai s quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias a contar da assinatura.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (cinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Dilermando de Aguiar, 23 de dezembro de 2024.



José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para sistema de vídeo monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a aquisição dos equipamentos e instalação do sistema de videomonitoramento em razão da necessidade de continuidade do serviço público e segurança pública.

A Lei n. 14.133/21 prevê hipóteses de dispensa de licitação. Dentre essas hipóteses está a dispensa “por emergência”, especificamente no art. 75, VIII. Essa caracteriza-se quando há uma urgência da Administração licitar. No presente caso a urgência está caracterizada, pois a contratação do presente objeto é essencial para a segurança pública e atualmente não há contrato vigente com esse objeto; realizar o procedimento licitatório sem ser diretamente é um procedimento mais moroso. A compra e instalação de câmeras de videomonitoramento, em caráter emergencial, é medida que se coaduna com a continuidade do serviço público de segurança pública. Essa contratação visa:

Prevenção de Crimes: A presença de um sistema de câmeras de segurança contribui significativamente para dissuadir a ocorrência de crimes, como furtos, roubos e vandalismo, ao criar um ambiente de maior vigilância e inibir a ação de criminosos.

Monitoramento em Tempo Real: O sistema permite o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas, proporcionando uma resposta imediata a qualquer incidente ou atividade suspeita, o que contribui para aumentar a segurança de funcionários, clientes e transeuntes.

Investigação de Incidentes: As gravações feitas pelas câmeras de segurança servem como evidência em caso de incidentes, facilitando a identificação de suspeitos, investigações policiais e processos judiciais, o que auxilia na redução da impunidade e na responsabilização de infratores.

Controle de Acesso: O sistema pode ser integrado a dispositivos de controle de acesso, como catracas e portões automáticos, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinadas áreas, contribuindo para a segurança patrimonial e pessoal.

Redução de Custos com Segurança: Embora inicialmente implantação do sistema possa exigir investimentos, a longo prazo, a presença de câmeras de segurança pode contribuir para a redução dos custos com segurança patrimonial, seguros e reparação de danos causados por incidentes.

Transparência e Confiança: A implementação de um sistema de câmeras de segurança demonstra o compromisso da organização com a segurança de seus colaboradores, clientes e do público em geral, gerando maior confiança e credibilidade junto à comunidade e aos stakeholders.

Diante do aumento da população e da frota de veículos, que cada vez gera mais, acidentes, furtos e roubos, gradativamente mais é necessários softwares, equipamentos eletrônicos que capturam e processam imagens, aplicativos e sistemas que fazem a gestão de informações veiculares em tempo real para o trabalho de fiscalização e monitoramento urbano.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Descrição, estimativa de custos e quantitativos para aquisição dos equipamentos, conforme planilha abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
-------------	-----------------------	--------------	-------------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



1	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IAZOOM OPTICO 32X - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2	5.500,00	11.000,00
2	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET POESF 800 Q+ - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3	85,00	255,00
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 3316 S/ HD - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3	1.960,00	5.880,00
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 5A EF1205 - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2	120,00	240,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 3A EF1203 - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	8	97,00	776,00
6	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS E PE 205 PRETO - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	4	50,50	202,00
7	HD WD PURPLE 4TB SATA, 3.5" WD40PURZ - WESTERN DIGITAL (configuração igual ou superior);	UN	2	1.130,00	2.260,00
8	CÂMERA DE VÍDEO IP BULLET VIP 1430B G2 - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	6	500,00	3.000,00
9	CABO DE REDE 1 M BRANCO CAT5E;	M	10	3,35	33,50
10	CABO PP FLEXÍVEL 3x1,50 MM 1M PRETO - SIL;	M	130	7,60	988,00
11	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 11M 4KN;	UN	2	3.250,00	6.500,00
12	ELETRODUTO PVC 1/2 DE 3M;	UN	4	20,50	82,00
13	TAMPA PVC CEGA 3/4;	UN	2	3,90	7,80
14	ABRAÇADEIRA PVC 1/2;	UN	16	1,40	22,40
15	CONDUTELE PVC 5 ENTRADAS 3/4;	UN	2	8,70	17,40
16	ELETRODUTO CORRUG. SUBTERRÂNEO EXTERNO 3/4 1M - CANAFLEX;	M	160	3,50	560,00
17	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - VBOX 1100;	UN	5	19,00	95,00
18	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 3,2-1/86X7-100M;	UN	1	395,00	395,00
19	ESTICADOR GANCHO PARA CABO DE AÇO 48-3/16 G-O;	UN	2	13,50	27,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



20	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1.1/8 PLUS;	UN	4	1,40	5,60
21	CABO ADAPTADOR POE (MACHO/FEMEA) PRETO - S.A	M	5	24,40	122,00
22	RACK OUTDOOR 06UX 370MM-PROTECTM	UN	1	1.100,00	1.100,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV – VBOX 1100 E – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	5	19,30	96,50
24	DISCO RÍGIDO 4 TB WD PURPLE	UN	1	1.090,00	1.090,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	UN	2	2.200,00	4.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 39.155,20

- a) O objeto da dispensa desta licitação tem a natureza de objeto e serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.
- b) A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração de dispensa contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- c) A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à instalação, serão custeados pela Contratada.
- d) Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo, se necessário, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia.
- e) Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos.
- f) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- g) Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação. .
- h) O valor estimado desta contratação é de R\$ 39.155,20 (trinta e nove mil, quatorze reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo trata-se de contratação de objetos e serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de Dispensa e o critério de julgamento será o de menor preço global.

Com o referido termo de referência busca-se a implementação de um Sistema de Monitoramento por Vídeo capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem.

Os equipamentos e serviços a serem adquiridos deverão ser licitados em 01 (um) lote único, cabendo ao contratado o fornecimento e execução da instalação, haja vista que todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 39.155,20 (trinta e nove mil, quatorze reais e vinte centavos), logo a escolha pela contratação será mediante na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os novos equipamentos devem ser integrados à solução utilizada atualmente, sendo completamente compatíveis. No mapa/projeto básico (figura 1) abaixo, é possível observar os pontos onde já estão instaladas

câmeras (alfinete amarelo), em que deverá ser instalado um **GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD** no Posto da Brigada Militar do Município de Dilermando de Aguiar/RS, situada na Rua Duque de Caxias, Nº 001, coordenada Geográfica (-29.70781, -54.20833), para que faça a comunicação e o armazenamento das imagens dos pontos de câmeras situadas na Rua Gaspar Martins, S/N, coordenada Geográfica (-29.703773, -54.208501) e Rua Duque de Caxias, S/N, coordenada Geográfica (-29.706236, -54.208382).



Figura 1

Os novos pontos de videomonitoramento abaixo, figura 2 e figura 3 respectivamente, serão instaladas no endereço, localidade do Campo de Pedra S/N, coordenada Geográfica (-29.86904, -54.25329) e localidade de Sobradinho, S/N, coordenada Geográfica (-29.802485, -54.063361).

A localização exata dos postes “novos pontos” e orientação das câmeras poderá ser alterada para melhorar a amplitude de visão do sistema. Maiores informações poderão ser obtidas durante a visita técnica. No **“item 3, página 1”** é possível observar o levantamento de quantidade e descritivo de materiais necessários para a ampliação da estrutura atual.

LOCALIDADE DO CAMPO DA PEDRA.

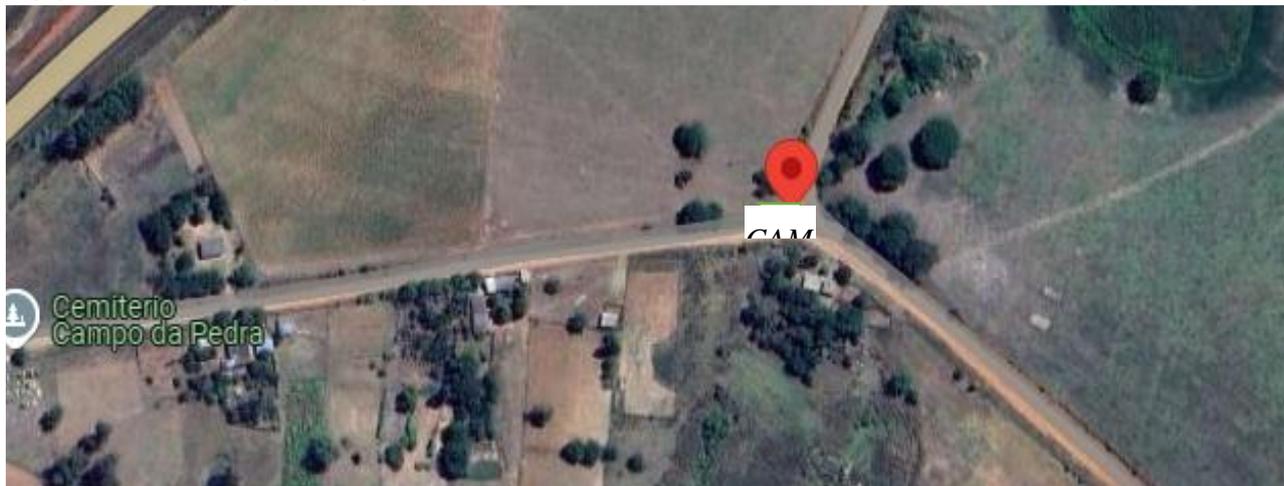


Figura 2

LOCALIDADE DE SOBRADINHO



Figura 3

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas	
CAM 01	Av. Ibicuí /Trevo Principal	-29.703773°	-54.208501°
CAM 02	R. Duque de Caxias/Av. Rocha Vieira	-29.703773°	--54.208382°
CAM 03	Localidade Campo da Pedra	-29.86904°	-54.25329°



CAM 04	Localidade Sobradinho	-29.802485°	-54.063361°
--------	-----------------------	-------------	-------------

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta dispensa de licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.
- Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.
- Comprovação da inscrição da empresa e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos); CAT (certidão de acervo técnico) emitida pelo CREA ou CFT, do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal, redigida em português de forma clara e deverá incluir.
- A identificação do objeto ofertado, informando as características com a indicação dos valores totais, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- O prazo de validade da proposta será até o início do contrato, a contar da data da homologação do certame.
- A linguagem e os conceitos utilizados na proposta devem ser de fácil entendimento.
- Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados/evidenciados em notas de rodapé.
- O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. OBRIGAÇÕES

O Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

A Contratada obriga-se a:

- Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;



8. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias.

10. DOTAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- A dotação orçamentária: rubrica (77) **3.3.90.39.00.00.00.00.0500** e (75) **3.3.90.30.00.00.00.00.0500**.
- O pagamento será efetuado em até 10 dias a conclusão das instalações e emissão da nota fiscal/fatura.
- A Prefeitura Municipal acompanhará os serviços, o que não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos mesmos.

11. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, das quais se destacam:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;
- multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Os locais dos serviços devem ser entregues limpo, livre de entulhos e lixos, sem acúmulo de detritos, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

A lavratura do termo de entrega definitiva do serviço não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

O prazo previsto para a execução do objeto será de 60 dias.

A obra será recebida após vistoria pela Comissão Inventários, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

A empresa contratada sofrera retenções pela Secretaria da Fazenda Municipal devida referente à execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

É vedada a subcontratação total de empresa para cumprimento do Objeto contratado.

O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no edital.

Dilermando de Aguiar, RS, 19 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 005/2024

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º
DATA DE ELABORAÇÃO: 21/11/2024

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - OBJETIVO: Compra de equipamentos e mão de obra especializada para instalação de cameras de videomonitoramento no Município de Dilermando de Aguiar/RS, em 03 pontos espalhados pelo município, através de Pregão Eletrônico do tipo menor preço GLOBAL, conforme as especificações técnicas e quantitativas descritas.

1.1.1 - A instalação de pontos de videomonitoramento: (PONTO 01), contendo uma estrutura para instalação de uma câmera Speed Dome e três câmeras IP Bullet 4 megapixels, Zoom Óptico e um NRV para armazenamento na localização no Campo de Pedra S/N, coordenada Geográfica (-29.86904, -54.25329) e (PONTO 02), contendo uma estrutura para instalação de uma câmera Speed Dome e três câmeras IP Bullet 4 megapixels, Zoom Óptico e um NRV para armazenamento, no interior localização Sobradinho, S/N, coordenada Geográfica (-29.802485, -54.063361).

1.1.2 - Instalação de um NVR no posto da brigada militar do Município de Dilermando de Aguiar/RS, situada na Rua Duque de Caxias, Nº 001, coordenada Geográfica (-29.70781, -54.20833). Para



que faça a comunicação e o armazenamento das imagens dos pontos de cameras já existentes na cidade situadas na Rua Gáspar Martins, S/N, coordenada Geográfica (-29.703773, -54.208501) e Rua Duque de Caxias, S/N, coordenada Geográfica (-29.706236, -54.208382).

2 – JUSTIFICATIVAS.

2.1 - Prevenção de Crimes: A presença de um sistema de câmeras de segurança contribui significativamente para dissuadir a ocorrência de crimes, como furtos, roubos e vandalismo, ao criar um ambiente de maior vigilância e inibir a ação de criminosos.

2.2 - Monitoramento em Tempo Real: O sistema permite o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas, proporcionando uma resposta imediata a qualquer incidente ou atividade suspeita, o que contribui para aumentar a segurança de funcionários, clientes e transeuntes.

2.3 - Investigação de Incidentes: As gravações feitas pelas câmeras de segurança servem como evidência em caso de incidentes, facilitando a identificação de suspeitos, investigações policiais e processos judiciais, o que auxilia na redução da impunidade e na responsabilização de infratores.

2.4 - Controle de Acesso: O sistema pode ser integrado a dispositivos de controle de acesso, como catracas e portões automáticos, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinadas áreas, contribuindo para a segurança patrimonial e pessoal.

2.5 - Redução de Custos com Segurança: Embora inicialmente implantação do sistema possa exigir investimentos, a longo prazo, a presença de câmeras de segurança pode contribuir para a redução dos custos com segurança patrimonial, seguros e reparação de danos causados por incidentes.

2.6 - Transparência e Confiança: A implementação de um sistema de câmeras de segurança demonstra o compromisso da organização com a segurança de seus colaboradores, clientes e do público em geral, gerando maior confiança e credibilidade junto à comunidade e aos stakeholders.

2.7 - Urgência na Contratação: Locais críticos onde não a câmeras de monitoramento para dar continuidade ao serviços de segurança pública.

Diante do aumento da população e da frota de veículos, que cada vez gera mais, acidentes, furtos e roubos, gradativamente mais é necessários softwares, equipamentos eletrônicos que capturam e processam imagens, aplicativos e sistemas que fazem a gestão de informações veiculares em tempo real para o trabalho de fiscalização e monitoramento urbano.

A presente contratação dará informações geradas pelos softwares, aos profissionais que atuam na área da segurança ou gestão do trânsito conseguirem cruzar as informações do banco de dados gerado, assim como com fontes de dados das secretarias de segurança, essas câmeras capturam e processam imagens, que possibilitam o que chamamos de 'cercamento virtual' ou 'muralha digital', isto é, o município é literalmente cercado por câmeras e, se algum carro procurado ou com qualquer outra irregularidade entra ou sai de uma cidade, um alerta é gerado para a polícia, que se comunica com outros municípios a respeito.

3 – DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

Ainda não foi realizado Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

O prazo da vigência da ata de registro ou do objeto ora licitado deverá ser pelo período de 12(doze) meses, podendo ser renovado conforme prevê a Lei 14.113/21 e posteriores alterações.

4 - LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES.



As câmeras serão implantadas em locais estratégicos, esses locais são onde tem maior fluxo de entrada e saídas de pessoas e veículos.

O serviço objeto de compra deste estudo preliminar se faz necessária visando a segurança no interior da cidade, pois os equipamentos instalados são capazes de fazer a identificação de veículos em movimento, sendo possível complementar e melhorar o patrulhamento ostensivo no interior do município de Dilermando de Aguiar. Com o armazenamento das mesmas, espera-se reduzir os índices de criminalidade, além de aumentar o índice de resolução criminal, auxiliando na investigação criminal.

5 - TECNOLOGIA DAS CÂMERAS E GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE

As câmeras de segurança a serem instaladas nos locais, **“item 1.1.1”**, são duas do modelo Speed Dome e seis câmeras do modelo IP Bullet 4 megapixels, Zoom Óptico.

5.1 – CÂMERA DE VIDEO IP BULLET

Especificações técnicas:

Modelo: **CÂMERA DE VÍDEO IP BULLET VIP 1430 B G2 INTELBRAS**

- Sensor: 1/3” 4 megapixel Progressive CMOS
- Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
- Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V)
- Iluminação mínima: 0,05 lux/F2.0 (Colorido) 0 lux/F2.0 (IR ligado)
- Relação sinal-ruído: >50 dB
- Controle de ganho: Automático/Manual
- Balanço do branco: Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / ••• Manual/ Personalizado
- Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/WDR (120dB)
- Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
- Distância focal: 3.6mm
- Abertura máxima: F2.0
- Ângulo de visão: H: 82° / V: 45°
- Tipo de lente: Fixa
- Alcance IR: 30 metros
- IR inteligente: Sim
- Íris: Eletrônica
- Tipo de montagem: Montada em placa
- Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/MJPEG¹
- Compressão inteligente: Sim
- Resolução de imagem/ Proporção de tela: 4M (2688 × 1520)/16:9 WQHD (2560 x 1440)/16:9 3M (2304 x 1296)/16:9 1080p (1920 × 1080)/16:9 1.3M (1280 × 960)/4:3 1M (1280 × 720)/16:9 D1 (704 × 480)/22:15 VGA (640 × 480)/4:3 CIF (352 × 240)/22:15
- Foto: Até 1 foto por segundo
- Formato do vídeo: NTSC
- Taxa de bit: H.264: 32 kbps a 6144 kbps H.265: 12 kbps a 6144 kbps
- Taxa de frames: Stream Principal: 4M (1 fps ~ 20 fps) WQHD/ 3M/ 1080p/ 1.3M/ 1M (1 fps ~ 30 fps) Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 fps ~ 30 fps)
- Interface: RJ45 (10/100BASE-T)
- Throughput máximo: 24 Mbps



- Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, PPPoE, FTP, NTP, RTP, RTMP, Intelbras Cloud, Onvif, Intelbras -I² Onvif Perfil S, T
- Serviços DDNS: Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®
- Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
- Smartphone: iOS, Android, software iSIC Intelbras
- Detecção de movimento: Sim
- Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
- Função espelho: Rotação Horizontal
- Rotação de imagem: 0°/ 90°/ 180°/ 270°
- Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol
- Máscara de privacidade: ON/ OFF 4 áreas programáveis)
- Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR)
- Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento, área de interesse
- Interface de Rede: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
- Alimentação: Conector P4 fêmea
- Consumo máximo de potência: < 5 W
- Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)
- Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões (A x Ø): 162,6 x 70 mm
- Peso: 300 g
- Cor do case: Branco
- Tipo case/material: Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)
- Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas
- Grau de proteção: IP67
- Local de instalação: Interno e externo
- Temperatura de armazenamento - 30 à 60 °C
- Temperatura de operação: - 30 à 60 °C
- Umidade relativa de operação: < 90 % RH

5.2 - CAMERA DE VIDEO SPEED DOME

Especificações técnicas:

Modelo: VIP 5232 SD IA INTELBRAS

- Resolução Full HD (2 megapixels)
- Inteligência Artificial embarcada
- Alimentação via PoE+ H.265
- Zoom óptico de 32×
- Foco dinâmico automático
- AutotrackiLentePTZ- Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360°, Tilt -20° a 90°; autoflip: 180°
- Controle manual de velocidade: Pan: 0,1° a 350°/s; Tilt: 0,1° a 250°/s
- Velocidade do preset: Pan: 500°/s Tilt 500°/s- Preset: 300
- Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto g (rastreamento automático): Sim
- Detecção de Movimento Inteligente (SMD:) Sim (pessoas/carros)
- Análise inteligente de Vídeo- Detecção de movimento: Até 4 áreas
- Região de interesse: Até 4 áreas-
- Máscara de vídeo: Até 4 áreas
- Mudança de cena: sim



- Vídeo:- Quantidade de streams: 3- Compressão: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG1-
- Inteligências de vídeo: Mapa de calor, Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de face, Mudança de cena, Detecção de áudio e Autotracking (rastreamento automático)
- Resolução: 1080p (1920 × 1080) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 576/ 704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240)
- Taxa de bits: H.264: 3 kbps a 20480 kbps H.265: 3 kbps a 20480 kbps MJPEG: 3 kbps a 20480 Kbps
- Taxa de frames- Stream principal: 1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS)- Stream extra: D1 / VGA / CIF (1 a 30 FPS)- Stream extra: 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS)-
- Áudio: Compressão G.711A / G.711Mu / G.726 / AAC / MPEG2-Layer2 / G.722.1 / G.729- Interface: 1/1 canal entrada/saída Áudio
- Compressão: G.711a; G.711Mu; G.726; AAC MPEG2-Layer2, G722.1; G729, G723-
- Entrada de Áudio: 1- Saída de Áudio;
- Rede- Ethernet: RJ45 (10/100 Base-T)
- Throughput Máximo: 64 Mbps-
- Protocolos: IPv4; IPv6; http; https; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif, Intelbras1, Intelbras Cloud-
- Compatibilidade: ONVIF – Perfil S; Intelbras-1; Genetec-
- Máximo acesso de usuários: 10 usuários-
- Smartphone**: iPhone; iPad; Android-
- Método de transmissão: Unicast / Multicast-
- Aplicações e monitoramento: Interface Web, Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility, ISIC e Defense IAConexõe16W-
- Ambiente de funcionamento: 10 a o antivandalismo: IK10- Dimensões: 253 x 186mm

5.3 – GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE

Especificações técnicas:

Modelo: **GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 3316 S/ HD –INTELBRAS**

- Entrada de vídeo: Suporte para câmeras IP 16
- Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S
- Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3
- Suporte a câmeras de outras marcas¹ Onvif Perfil S
- Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA
- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720
- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720
- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF²

Gravação

- Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF
- Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS
- Taxa de bit rate suportada para gravação 128 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até 32Mbps para o stream extra).
- Configuração de duração / pré-gravação / pós gravação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos.

Trata-se de aquisição de material permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura apresentem defeito.

Na substituição ou reposição dos equipamentos, será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

6 - INFRAESTRUTURA DE REDE.

O Município de Dilermando de Aguiar não possui rede pronta, que deverá ser providenciada pela contratada caso necessário para utilização dos serviços.

7. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS.

As câmeras de segurança terão integração com o sistema Rack Center, para gravação e armazenamento de dados. O Centro de Monitoramento vai contar inicialmente com os policiais destacados no posto para gerenciar o monitoramento das câmeras.

8. SEGURANÇA E PRIVACIDADE.

Somente tem acesso ao centro de monitoramento os policiais, destacados no posto da brigada militar, ou pessoas autorizadas, essas são medidas implementadas para garantir segurança e proteger o sistema contra acessos não autorizados.

9. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

A Empresa fornecerá serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmeras e equipamentos do Centro de monitoramento.

10 – DESCRIÇÃO, CUSTOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Descrição, estimativa de custos e quantitativos para aquisição dos equipamentos, conforme planilha abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quantida de	Valor unitário	Valor Total
-------------	-----------------------	--------------	------------------------	---------------------------	------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



1	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IA ZOOM OPTICO 32X - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2	5.500,00	11.000,00
2	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET POE SF 8 00 Q+ - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3	85,00	255,00
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 3316 S/ HD -INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3	1.960,00	5.880,00
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 5A EF1205 - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2	120,00	240,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 3A EF1203 - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	8	97,00	776,00
6	PROTECTOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS E PE 205 PRETO -INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	4	50,50	202,00
7	HD WD PURPLE 4TB SATA, 3.5" WD40PURZ - WESTERN DIGITAL (configuração igual ou superior);	UN	2	1.130,00	2.260,00
8	CÂMERA DE VÍDEO IP BULLET VIP 1430 B G2 - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	6	500,00	3.000,00
9	CABO DE REDE 1 MBRANCO CAT5E;	M	10	3,35	33,50
10	CABO PP FLEXIVEL 3x1,50 MM 1M PRETO - SIL;	M	130	7,60	988,00
11	POSTE DE CONCRETO CONICO 11M 4KN;	UN	2	3.250,00	6.500,00
12	ELETRODUTO PVC 1/2 DE 3M;	UN	4	20,50	82,00
13	TAMPA PVC CEGA 3/4;	UN	2	3,90	7,80
14	ABRAÇADEIRA PVC 1/2;	UN	16	1,40	22,40
15	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS 3/4;	UN	2	8,70	17,40
16	ELETRODUTO CORRUG. SUBTERRÂNEO EXTERNO 3/4 1M -CANAFLEX;	M	160	3,50	560,00
17	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - VBOX 1100;	UN	5	19,00	95,00
18	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 3,2-1/8 6X7-100M;	UN	1	395,00	395,00
19	ESTICADOR GANCHO PARA CABO DE AÇO 48- 3/16 G-O;	UN	2	13,50	27,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



20	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1.1/8 PLUS;	UN	4	1,40	5,60
21	CABO ADAPTADOR POE (MACHO/FEMEA) PRETO - S.A	M	5	24,40	122,00
22	RACK OUTDOOR 06UX 370MM-PROTECTM	UN	1	1.100,00	1.100,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV – VBOX 1100 E – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	5	19,30	96,50
24	DISCO RÍGIDO 4 TB WD PURPLE	UN	1	1.090,00	1.090,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	UN	2	2.200,00	4.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					39.155,20

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de material permanente para instalação de pontos de vídeo monitoramento no interior do município de Dilermando de Aguiar, se faz necessária para dar maior segurança à população local e inibir os crimes no município.

A necessidade foi demonstrada no item “2” do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

As despesas com a aquisição dos produtos/serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e outras a serem definidas no exercício vindouro:

CÓD. REDUZ.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA ANALÍTICO	MATERIAL/SERVIÇO
357	SECRETARIA DE OBRAS	4.4.90.51.00.00.00.00 0500	OBRAS E INSTALAÇÕES
77	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.3.90.39.00.00.00.00 0500	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12 – DO PREÇO E PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

12.2 - O pagamento será realizado após o envio da Nota Fiscal/Fatura juntamente com o boleto, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12.3 A fonte de recurso orçamentaria para o atendimento da contratação será pelos elementos da despesa **4.4.90.51** e **3.3.90.39**.

12.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses



serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

12.5 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou outra forma de pagamento indicado pela contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.7 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Não há providencia a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/Ata de Registro de Preços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivas, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Art. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com essa contratação os seguintes resultados:

- Proporcionar um ambiente com maior segurança à comunidade local;
- Viabilizar a identificação em casos de incidentes;
- Auxiliar na melhoria dos serviços de vigilância e monitoramento;
- Melhorar o controle de entrada e saída de pessoas.
- A Contratante é responsável pelo fornecimento e manutenção da se houver interrupção de comunicação a contratada deve informar de imediato a contratante, através de ofício, entregue fisicamente ou por e-mail, informando o dia, hora e local, qual câmera ocorreu a falha.
- Após o término do certame a vencedora, será notificada e terá 5 dias uteis para a instalação e comprovar seu funcionamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta administração declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Dilermando de Aguiar, RS, 21 de novembro de 2024

Luiz Carlos Wagner

Secretario de Administrativo/Fazendario.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A
EMPRESA _____, CONFORME
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024.*

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à _____, N.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica nº 011/2024 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Dispensa Eletrônica nº 011/2024 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para instalação de 2 sistemas de vídeo monitoramento nas localidades de Sobradinho e Campo da Pedra, interior do município de Dilermando de Aguiar, conforme condições:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



1	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IA ZOOM OPTICO 32X - INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	2		
2	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET POE SF 8 00 Q+ - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3		
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 3316 S/ HD –INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	3		
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 5A EF 1205 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2		
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 3A EF 1203 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	8		
6	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS E PE 205 PRETO –INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	4		
7	HD WD PURPLE 4TB SATA, 3.5" WD40PURZ - WESTERN DIGITAL (configuração igual ou superior);	UN	2		
8	CÂMERA DE VÍDEO IP BULLET VIP 1430 B G2 – INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	6		
9	CABO DE REDE 1 M BRANCO CAT5E;	M	10		
10	CABO PP FLEXIVEL 3x1,50 MM 1M PRETO – SIL;	M	130		
11	POSTE DE CONCRETO CONICO 11M 4KN;	UN	2		
12	ELETRODUTO PVC 1/2 DE 3M;	UN	4		
13	TAMPA PVC CEGA 3/4;	UN	2		
14	ABRAÇADEIRA PVC 1/2;	UN	16		
15	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS 3/4;	UN	2		
16	ELETRODUTO CORRUG. SUBTERRÂNEO EXTERNO 3/4 1M –CANAFLEX;	M	160		
17	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - VBOX 1100;	UN	5		
18	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 3,2-1/8 6X7-100M;	UN	1		
19	ESTICADOR GANCHO PARA CABO DE AÇO 48- 3/16 G-O;	UN	2		
20	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1.1/8 PLUS;	UN	4		
21	CABO ADAPTADOR POE (MACHO/FEMEA) PRETO - S.A	M	5		
22	RACK OUTDOOR 06U X 370MM – PROTECTM	UN	1		
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV – VBOX 1100 E – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	5		
24	DISCO RÍGIDO 4TB WD PURPLE	UN	1		
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	UN	2		
			VALOR TOTAL		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$ xxx (xxx)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da liquidação da nota fiscal, seguindo a ordem cronológica de pagamentos.



4.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

4.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7 - Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – Para o presente contrato aplicam-se os seguintes prazos:

5.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

5.1.2 - **O prazo para a execução do objeto é de 60 dias.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração - Segurança Pública

Rubrica: 77 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PJ - 0500 – LIVRE

Rubrica: 75 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo - 0500 – LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- III. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- IV. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IV. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- V. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- VI. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- VII. Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
- VIII. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:



9.1 A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria de Administração.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Contrato.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

12.2 Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar/RS, xx de dezembro de 2024.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Paulo Sauzem Marques
Diretor de Administração e TI

Luiz Carlos Wagner
Secretario de Administração e Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CPF nº: 032.636.720-96

CPF nº: 436.439.900-06

ANEXO IV – DESCRITIVO DOS ITENS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS).

Câmera IP



4MP

RESOLUÇÃO

30 m

ALCANCE IR

H.265

COMPRESSÃO
DE VIDEO

PoE

POWER OVER
ETHERNET

IP67

ÍNDICE DE
PROTEÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- » Resolução 4 MP
- » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
- » ROI (Região de Interesse)
- » Padrão de compressão H.265
- » Índice de proteção IP67

As VIPs Intelbras são câmeras de segurança para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP. Podem ser utilizadas com os sistemas de CFTV Intelbras, para um sistema de monitoramento seguro, estável e integrado. Sua instalação e gerenciamento podem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil.

Especificações técnicas

VIP 1430 B G2

VIP 1430 D G2

Sensor de imagem	1/3” 4 megapixel Progressive CMOS	
Obturador eletrônico	Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s	
Pixels efetivos	2688 (H) x 1520 (V)	
Iluminação mínima	0,05 lux/F2.0 (Colorido) 0 lux/F2.0 (IR ligado)	
Relação sinal-ruído	>50 dB	
Controle de ganho	Automático/Manual	
Balanco do branco	Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / Manual / Personalizado	
Compensação de luz de fundo	BLC/HLC/WDR (120dB)	
Perfil Dia & Noite	Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco	
Modos de vídeo	Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco	
Deteção de vídeo	Até 4 regiões de deteção	
Lente		
Distância focal	3.6mm	2.8 mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Abertura máxima	F2.0
Ângulo de visão	H: 82° / V: 45° H: 102° / V: 55°
Tipo de lente	Fixa
Alcance IR	30 metros
IR inteligente	Sim
Íris	Eletrônica
Tipo de montagem	Montada em placa
Vídeo	
Compressão de vídeo	H.264/H.264B/H.265/MJPEG ¹
Compressão inteligente	Sim
Resolução de imagem/ Proporção de tela	4M (2688 × 1520)/16:9 WQHD (2560 x 1440)/16:9 3M (2304 x 1296)/16:9 1080p (1920 × 1080)/16:9 1.3M (1280 × 960)/4:3 1M (1280 × 720)/16:9 D1 (704 × 480)/22:15 VGA (640 × 480)/4:3 CIF (352 × 240)/22:15
Foto	Até 1 foto por segundo
Formato do vídeo	NTSC
Taxa de bit	H.264: 32 kbps a 6144 kbps H.265: 12 kbps a 6144 kbps
Taxa de frames	Stream Principal: 4M (1 fps ~ 20 fps) WQHD/ 3M/ 1080p/ 1.3M/ 1M (1 fps ~ 30 fps) Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 fps ~ 30 fps)
Rede	
Interface	RJ45 (10/100BASE-T)
Throughput máximo	24 Mbps



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Protocolos e serviços suportados	TCP/IP, UDP, IPv4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, PPPoE, FTP, NTP, RTP, RTMP, Intelbras Cloud, Onvif, Intelbras -1 ²
Onvif	Perfil S, T
Serviços DDNS	Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®
Operação	Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
Configuração de nível de acesso	Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha ³
Navegador	Internet Explorer® ⁴ , Google Chrome e Firefox
Smartphone	iOS, Android, software iSIC Intelbras
Aplicações e monitoramento	Intelbras S.I.M Next , Intelbras IP Utility e Defense IA
Características Complementares	
Detecção de movimento	Sim ⁵
Ajuste de imagem	Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
Função espelho	Rotação Horizontal
Rotação de imagem	0°/ 90°/ 180°/ 270°
Idiomas do menu OSD	Português, Inglês e Espanhol
Máscara de privacidade	ON/ OFF 4 áreas programáveis)
Redução digital de ruído	3D – ajustável (DNR)
Funções inteligentes	Mascaramento, Detecção de movimento, área de interesse
Conexões	
Interface de Rede	Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
Alimentação	Conector P4 fêmea
Características Elétricas	
Consumo máximo de potência	< 5 W
Alimentação	12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)



Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

Dimensões (A x Ø)	162,6 x 70 mm 85,5 x 109 mm
Peso	300 g 360 g
Cor do case	Branco e Preto
Tipo case/material	Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)
Proteção	Contra surtos e ondas eletromagnéticas
Grau de proteção	IP67
Local de instalação	Interno e externo

Características Ambientais

Temperatura de armazenamento	- 30 à 60 °C
Temperatura de operação	- 30 à 60 °C
Umidade relativa de operação	< 90 % RH

Certificações

FCC	Parte 15, classe B
CE	EN60950:1

¹ Disponível apenas no stream extra.

² Esse produto é compatível com os modelos NVD 1204, NVD 1208 e NVD 1216, somente utilizando o protocolo ONVIF e com o modo de gravação em Regular. Não garantimos o funcionamento da detecção de movimento entre esses dispositivos. Não compatível com os NVRs modelos NVD 3000 e NVD 3000-P.

³ Para conectar a câmera em DVRs e NVRs que não possuem a função de inicialização, será necessário primeiro conectar a câmera em um computador para fazer a inicialização através da interface web da câmera.

⁴ A compatibilidade pode variar conforme a versão do navegador.

⁵ Para garantir o correto funcionamento da detecção de movimento utilizar o protocolo Intelbras-1.

⁶ Devido implementações de segurança na comunicação da câmera com os gravadores Intelbras, todos os firmwares da câmera a partir de 2020 não serão compatíveis com gravadores que possuem versão de firmware de 2017 ou anterior. Para maiores informações, favor consultar o suporte técnico.

Este produto possui a opção de criptografia dos dados em trânsito, não sendo possível realizar a criptografia em repouso. A Intelbras não acessa, transfere, capta, nem realiza qualquer outro tipo de tratamento de dados pessoais a partir deste produto, com exceção aos dados necessários para funcionamento dos serviços.

O uso deste produto permite que você colete dados pessoais de terceiros, tais como imagem facial,

biometria, identificador do veículo, e-mail, telefone. Portanto, para tratar tais dados você deve estar em conformidade com a legislação local garantindo a proteção dos direitos dos titulares dos dados pessoais, implementando medidas que incluam, mas não se limitam a: informar, de forma clara e visível, o titular dos dados pessoais sobre a existência da área de vigilância e fornecer informações de contato para eventuais dúvidas e garantias de direito.

Câmera IP



- » Zoom óptico de 32X
- » Inteligência Artificial embarcada
 - » Tecnologia Starlight
 - » Resolução 2 megapixels (1080p)
- » Índice de proteção IP66 e IK10
 - » Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at)
 - » Foco dinâmico automático
 - » Autotracking



RESOLUÇÃO IP

PoE

POWER OVER
ETHERNET

H.265

COMPRESSÃO
DE VIDEO



INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL



MAPA DE CALOR

As VIPs Intelbras são câmeras de segurança para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP. Podem ser utilizadas com os sistemas de CFTV Intelbras, para um sistema de monitoramento seguro, estável e integrado. Sua instalação e gerenciamento podem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil.

Especificações técnicas

VIP 5232 SD IA

Sensor de imagem

1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS

Pixel

2MP

Pixels efetivos

1920 (H) × 1080 (V)

Obturador eletrônico

Automático
Manual: 1/1s ~ 1/30000s

Iluminação mínima

0,005 lux/F1.35 (Colorido)
0,0005 lux/F1.35 (Preto e Branco)

Lente

Distância focal

4.9 mm – 156 mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Abertura máxima	F1.35 – F4.4			
Ângulo de visão	H: 62.8° - 2.2° V:36.7°–1.3°			
DORI ¹	Detectar	Observar	Reconhecer	Identificar
	2152 m	850 m	430 m	215 m
Zoom óptico	32x			
Controle do foco	Automático/ Semiautomático/ Manual			
Controle da Íris	Automático/ Manual			
Foco dinâmico automático (PFA)	Sim			
PTZ				
Alcance do Pan/Tilt	Pan: 0°–360°; Tilt: 0°+90°; autoflip: 180°			
Controle manual de velocidade	Pan: 0.1°/s–350°/s; Tilt: 0.1°/s–250°/s			
Velocidade do preset	Pan: 500°/s; Tilt: 500°/s			
Presets	300			
Modo PTZ	5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan			
Inteligência Artificial Embarcada				
Detecção de face	Sim (com metadados)			
Inteligência perimetral	Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset)			
Abandono/Retirada de objetos	até 10 regras por preset)			
Mapa de Calor	Relatório de até 1 semana			
Autotracking (rastreamento automático)	Sim			
Detecção de Movimento Inteligente (SMD)	Sim (pessoas/carros)			
Análise inteligente de Vídeo				
Detecção de movimento	Até 4 áreas			
Região de interesse	Até 8 áreas			
Máscara de vídeo	Até 24 áreas			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Mudança de cena	sim
Vídeo	
Quantidade de streams	3
Compressão de vídeo	H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG ²
Compressão Inteligente	Sim
Resolução de imagem	2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 CIF (352x240) / 22:15
Taxa de frames	Stream Principal: 2MP/1.3MP/ 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps)
Tipo de Taxa de Bit	Constante / Variável
Taxa de bit	H.264: 3 kbps a 20480 kbps H.265: 3 kbps a 20480 kbps MJPEG: 3 kbps a 20480 Kbps
Dia / Noite	Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco
Compensação de luz de fundo	BLC, HLC, WDR (120dB)
Balanco de Branco	Automático / Interno / Externo/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático
Controle de Ganho (AGC)	Automático / Manual
Redução de ruído	2D/ 3D
Estabilização de imagem	Sim
Defog	Sim
Zoom Digital	16x
Rotação de imagem	180°
Áudio	
Compressão	G.711a; G.711Mu; G.726; AAC; MPEG2-Layer2, G722.1; G729, G723



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Entrada de Áudio	1
Saída de Áudio	1
Rede	
Interface	RJ45 (10/100BASE-T)
Throughput Máximo	64 Mbps
Armazenamento de vídeo	Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente)
Protocolos e serviços suportados	IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif, Intelbras I, Intelbras Cloud
Onvif	Perfil S, T e G
Serviços DDNS	Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®
Método de transmissão	Unicast / Multicast
Configuração de nível de acesso	Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha ⁴
Navegador	Internet Explorer® ⁵ , Google Chrome e Firefox
Aplicações e monitoramento	Interface Web, Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility, ISIC e Defense IA
Características Complementares	
Ajuste de imagem	Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
Idiomas do menu OSD	Português, Inglês e Espanhol
Memória RAM	1 GB
Memória ROM	4 GB
Conexões	
Saída de vídeo	Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
Entrada de Alarme	2
Saída de Alarme	1
Características Elétricas	
Consumo máximo de potência	< 16 W



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Alimentação	DC 24V/2.5A, Poe Ativo (802.3at)
Proteção anti-surto	15 kV (vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

Dimensões (A x Ø)	253 mm × 186 mm
Peso	4,5kg
Cor do case	Branco
Tipo case/material	Metal (gabinete) e plástico (proteção interna)
Grau de proteção	IP66 e IK10
Local de instalação	Interno e externo

Características Ambientais

Temperatura de armazenamento	- 40 a 60 °C
Umidade relativa de operação	< 95 % RH

Certificações

FCC	Part15 subpartB, ANSI C63.4-2014
CE	EN55032/EN55024/EN50130-4
UL	UL62368-1+CAN/CSA C22.2.No. 62368-1

¹ Os valores informados na tabela DORI atribuem-se a capacidade de uma pessoa visualizar o vídeo da câmera e não estão vinculados as funções de inteligência da câmera. As informações contidas na tabela, estão diretamente associadas as condições de iluminação do local de instalação.

² Disponível apenas no stream extra

³ Para garantir o correto funcionamento da detecção de movimento utilizar o protocolo Intelbras-1.

⁴ Não compatível com os NVRs modelos NVD 3000 e NVD 3000-P.

Para conectar a câmera em DVRs e NVRs que não possuem a função de inicialização, será necessário primeiro conectar a câmera em um computador para fazer a inicialização através da interface web da câmera.

⁵ A compatibilidade pode variar conforme a versão do navegador.

Devido implementações de segurança na comunicação da câmera com os gravadores Intelbras, não serão compatíveis com gravadores Intelbras que possuem versão de firmware de 2017 ou anterior. Para maiores informações, favor consultar o suporte técnico.

NVD 3316, NVD 3316-Plus e NVD 3332

Gravador digital de vídeo em rede

Os NVRs da série 3000 Intelbras são um reforço que extrai o desempenho máximo das câmeras em projetos de CFTV IP. Disponíveis nas versões com e sem PoE, possuem além da altíssima resolução (4K), criptografia de áudio e vídeo e compressão de vídeo H.265+, recursos que geram mais eficiência e menos tráfego na rede. Os gravadores da série 3000 têm alta capacidade de armazenamento para garantir a gravação dos vídeos mais importantes. Possuem também



suporte aos principais protocolos do mercado, como o RTMP, que possibilita fazer transmissões ao vivo. Tudo isso e muito mais com fácil instalação, custo-benefício vantajoso e a

confiabilidade que só a Intelbras proporciona.

» NVD 3316 e NVD 3316-Plus para até 16 câmeras IP

» NVD 3332 para até 32 câmeras IP



» Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP

» Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo

Intelbras-1

» Suporta câmeras IP com resolução até 4K

» Compatível com tecnologia H.265+ e H.265

» Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Intelbras Cloud

» Criptografia de áudio e vídeo (LGPD)

» Modelos com suporte a 1 e 2 HDs SATA

Especificações técnicas

	NVD 3316	NVD 3316-Plus	NVD 3332
Sistema			
Processador principal		Integrado de alta performance	
Sistema operacional		Linux® embarcado	
Entrada de vídeo			
Suporte para câmeras IP	16	16	32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Protocolos suportados	INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S		
Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera	3		
Suporte a câmeras de outras marcas ¹	Onvif Perfil S		

Áudio

Entrada de áudio	1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)		
Saída de áudio	1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)		
Suporte a câmeras IP com áudio	16	16	32
Compressão de áudio suportado	G.711, AAC e PCM		

Visualização

Saídas de vídeo	1 HDMI e 1VGA		
Resoluções suportadas no monitor HDMI 1	3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720		
Resoluções suportadas no monitor HDMI 2	Não possui		
Resoluções suportadas no monitor VGA 1	1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720		
Resoluções suportadas no monitor VGA 2	Não possui		
Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA	5 metros / 10 metros		
Divisão do mosaico da tela	1, 4, 8, 9 e 16	1, 4, 8, 9 e 16	1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36
Resoluções suportadas na visualização	8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF ²		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	NVD 3316	NVD 3316-Plus	NVD 3332
	8 MP (4K)	1 canal	
	5 MP	1 canal	
	4 MP	2 canais	
	3 MP	2 canais	
	2 MP (Full HD/1080p)	3 canais	
Canais em visualização simultânea em Stream Principal ²	1,3 MP	6 canais	
	720P	10 canais	
Máscara de privacidade		Até 4 por canal	
Zoom digital		Sim	
Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema		Sim	
Suporte à planificação (câmera Fisheye)		Não possui	
Quantidade de planificações simultâneas		Não possui	
Gravação			
Compressão de vídeo/áudio		H.265+/H.265/H.264+/H.264	
Resoluções de gravação suportadas		8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF	
Taxa de frames suportada para gravação por resolução		8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS	
Taxa de bit rate suportada para gravação		128 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até 32Mbps para o stream extra).	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Eventos/configurações para gravação	Deteccção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.
Configuração de duração / pré-gravação / pósgravação	1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos
Prioridade para configuração da gravação	Manual>Deteccção de vídeo e Alarme>Agenda
Eventos que podem ser configurados por deteccção de movimento	Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação

Inteligências de vídeo

Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas

Inteligências de vídeo embarcadas

Inteligência de vídeo embarcada no gravador	Não possui
Smart track	Não possui
PTZ	Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1

NVD NVD -Plu NVD

Inteligências de vídeo Recebidas

Reconhecimento Facial	4	4	4
Inteligência de vídeo	8	8	8
Leitura de placas	8	8	8
Deteccção Inteligente	12	12	12

Reprodução e backup de gravações

Reprodução simultânea	Até 16 canais
-----------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	8 MP (4K-15FPS)	2 canais
	5 MP (25FPS)	3 canais
	4 MP (25FPS)	4 canais
	3 MP	5 canais
	2 MP (Full HD/1080p)	8 canais
	1,3 MP	12 canais
	720P	16 canais
Capacidade de decodificação na reprodução*	<i>*Os valores acima representam o limite total de decodificação durante a reprodução, se um destes limites for atingido o sistema automaticamente informará através de um pop-up e interromperá a reprodução dos canais adicionais</i>	
Modos de busca	Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento eventos)	
Funções no playback	Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital	
Modos de backup	Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web	
Busca automática de gravações em cartão SD após queda de conexão	Não possui	
Rede		
Porta Ethernet	1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps)	
Funções das portas Ethernet	Simples	
Funções de rede	HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP e Intelbras Cloud	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Throughput de rede	140 Mbps	220	200
Entrada de banda	80	160	160
Saída de banda	60	60	
Conexões remotas	128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)		
Cliente DDNS	DynDNS®, No-IP® e Intelbras DDNS®		
Acesso por smartphones	iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®		

Armazenamento

Disco rígido interno	6	1 porta padrão SATA	2 portas padrão SATA
		Consulte o documento Lista de Capacidade e Compatibilidade de HDs em www.intelbras.com.br para mais informações	

	NVD 3316	NVD 3316-Plus	NVI
Opções de armazenamento	Gravação simples por eventos ou regular		
Gerenciamento de espaço em disco	Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente		
Modos de HD	Leitura/gravação, somente leitura		

Conexões auxiliares

Porta USB	1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente.		
Porta Serial	Não possui	Não possui	Não possui
Entrada de áudio bidirecional		1 canal, RCA	
Saída de áudio bidirecional		1 canal, RCA	
Entradas de alarme	Não possui	4	4
Saída de alarme	Não possui	2	2
e-Sata		Não possui	
Suporte ao Multibox Intelbras		Não possui	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000)	Sim		
Geral			
Alimentação do dispositivo	12Vdc – 2A	12Vdc – 4A	12Vdc – 4A
Consumo	< 10W (sem HD)		
Proteção contra surto de tensão	Sim		
Condições de ambiente	0°C~+55°C, 0~10% a 90% de umidade		
Acondicionamento	Instalação em mesa ou bandeja de rack		
Tamanho (L x A x P)	Compact 1U - 260 × 232 × 47,6mm	1U – 375 x 283 x 56mm	1U – 375 x 283 x 56mm
Peso (sem HD)	0,81 kg	1,6 kg	1,6 kg
Ventilação interna	Possui	Possui	Possui
Certificados	FCC e CE		

¹A Intelbras garante o funcionamento das câmeras que utilizam protocolo Intelbras-1. Consulte o manual para obter informações sobre protocolos de terceiros.

²Considerando uma taxa de frames de 30 FPS. A visualização será em stream principal no máximo de canais suportados, enquanto o restante dos canais será exibido em stream extra.

³Função disponível se utilizado o protocolo Intelbras-1 para comunicação com o dispositivo remoto. O processamento das inteligências de vídeo é realizado exclusivamente pelas câmeras, o gravador possui capacidade para receber os relatórios gerados e realiza as ações programadas em Menu principal > Ajustes > Eventos > Inteligências de vídeo

⁵Considerando a utilização de cabos CAT5e, com vias de cobre puro 24AWG, e ponto certificado pelo fabricante do cabo.

⁶Para cálculo de capacidade de armazenamento, utilize a ferramenta Cálculo de HD disponível no site www.intelbras.com.br

Obs1: Para o máximo aproveitamento do seu dispositivo a Intelbras garante o funcionamento do áudio em câmeras com protocolo INTELBRAS-1 que utilizam o protocolo de áudio G711 e AAC.

Obs2: O NVR pode ser configurado para somente inserir o nome do canal nas imagens gravadas. Informações como data e hora são enviadas pela câmera no stream de vídeo para o NVR.

Obs.3: Ao utilizar o equipamento com os modelos de câmeras Intelbras VIPCB1M, VIPBX1M, VIPDM1MIRVF, VIPDM2MIRVF e VIPBX2M consulte o manual para informações referente a compatibilidade de funções entre os dispositivos.

Android é uma marca registrada da Google, Inc. iPhone e iPad são marcas registradas da Apple Inc. Linux é uma marca registrada de Linus Torvalds.

Fotos dos produtos



Vista traseira NVD 3316



Vista traseira NVD 3316-Plus e NVD 3332